



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI/GP/PMLC N.º 294/08

Laguna Carapã/MS, 21 de Fevereiro de 2.008.

Dispõe sobre a criação de Loteamento Urbano no Município de Laguna Carapã/MS.

Publicado em 22.02.2008 Plano. 05

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida no Município de Laguna Carapã com área de 42.756,00 m² registrado em nome do Município no Cartório de Registro de Imóveis Público do 1º Ofício Comarca de Ponta Porã com número 38.798.

Art. 2º - A área acima descrita fica subdividida em quadras e lotes dando origem ao loteamento denominado loteamento Nossa Senhora Aparecida sendo que 16.766,05 m² será destinado ao parcelamento de 68 (sessenta e oito) lotes residenciais, 10.943,99 área de reserva publica da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, e área de 15.045,96 m² será destinada as ruas de acesso do Loteamento.

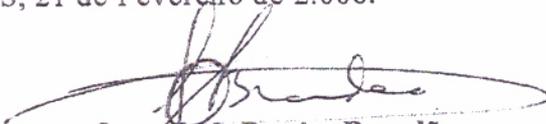
Parágrafo Único - O loteamento Nossa Senhora Aparecida terá as seguintes confrontações assim descritas, ao Norte com o perímetro urbano de Laguna Carapã, ao Sul com terras de José Martins de Oliveira, ao Leste com terras de José Martins de Oliveira e ao Oeste com a margem direita da Rodovia Estadual que liga o Município de Ponta Porã a Laguna Carapã.

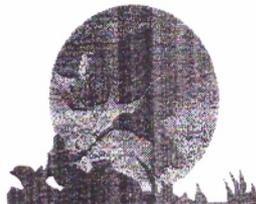
Art. 3º - Fica criada no referido loteamento as quadras A e B sendo de reserva da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã quadras C, D, E, F, G e H sendo áreas loteadas conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - Serão criadas no loteamento as Ruas Projetada A, Projetada B e prolongamento da Rua Lino do Amaral Cardinal, Rua João Miguel Espindola, Rua Lídio Vilhalba Espindola e ao Oeste será o prolongamento da Av. Brasil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogada as disposições em contrario.

Laguna Carapã/MS, 21 de Fevereiro de 2.008.


Oscar Luiz Pereira Brandão
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br